



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023
PROCESSO Nº: 2022/1185310

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA - SEASTER**, UASG: 925872, representada pelo Secretário de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda, **Sr. INOCÊNCIO RENATO GASPARIM**, designado pelo **DECRETO ESTADUAL**, de 1º de janeiro de 2019, publicado no DOE nº. 33.771, de 02/01/2019, torna público para ciência dos interessados, por seu Pregoeiro, **Sr. ANDERSON CLAYTON AIRES RIBEIRO**, designado pela PORTARIA nº 1138/2022 - SEASTER, de 17/08/2022, publicada no DOE nº 35.080, de 18/08/2022 que realizará o certame licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO**, que será regido pelos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos, à Constituição Federal, de 1988, a opção de utilização da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, a Constituição do Estado do Pará, de 05/10/1989, a Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, Lei Estadual nº 8.417, de 07 de novembro de 2016, Decreto Estadual nº 534, de 04 de fevereiro de 2020, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, Lei Estadual nº 8.417, de 07 de novembro de 2016, à Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, à Legislação correlata e demais exigências previstas neste edital.

Data: 20/04/2023

Horário: 14h00min

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1 – DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **o fornecimento e instalação de divisórias navais e portas bem como de novos pontos elétricos e de telefonia e lógica para atender a nova estrutura organizacional e adequação dos novos espaços de trabalho do imóvel locado pela SEASTER na Travessa Padre Eutiquio nº 1300, Batista Campos, nesta capital**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será dividida em itens conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Pará, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 430101

Funcional Programática: 08.122.1297.838

Natureza da Despesa: 339039

Fonte: 015000000100000

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO

3.5. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.6.1. A vedação de constituição de empresas em consórcio, para o presente objeto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Tal vedação, expressa neste Edital, visa afastar a restrição à competição e, por conseguinte, maximizar o número de participantes no Pregão, uma vez que, no consórcio, diversas empresas são reunidas para apresentação de única proposta, reduzindo o número de potenciais licitantes e/ou incentivando as ilegais práticas de conluio/cartel.

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3. É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13);

4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO

4.4.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 – DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. A licitante deverá encaminhar a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, exclusivamente pelo sistema eletrônico até a data e horários marcados para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento das propostas e dos documentos de habilitação.

5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.5.1. Valor total;

5.5.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.

5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos do art. 18, § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H, da Lei Complementar nº 123, de 2006

5.9. A apresentação das propostas implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os objetos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.11. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO

- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema
- 6.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.13. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO** conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.14. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.14.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 6.14., será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 6.14.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 6.14. e 6.14.1., a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 6.14.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 6.14.1., o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço mediante justificativa.
- 6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.16. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.17. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.19. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 6.20. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 6.20.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o pregoeiro convocará a licitante que tiver ofertado o Menor Preço, no presente Pregão, para encaminhar pelo **Sistema COMPRASNET**, cópia da proposta e da planilha de preços com a descrição completa do objeto ofertado, identificando a licitante com todos os dados, inclusive bancários, **no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos**, findo o mesmo, se a licitante não encaminhar a referida proposta, estará a mesma desclassificada, sendo convocada a licitante seguinte com o melhor lance para que, nas mesmas condições da anterior, providencie a referida cópia da proposta.

7.2. Se a proposta de preços não for aceitável ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

7.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios, ou de valor zero incompatíveis com os preços dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

7.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

7.4.1. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.4.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

7.4.3. Apresentar preço final superior ao preço máximo aceitável fixado de acordo com o estabelecido mediante procedimento estabelecido na Instrução Normativa SEAD nº 002, de 2018, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.5. A proposta final do licitante deverá:

7.5.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

7.5.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.6. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

7.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

7.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.10. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o Órgão licitante e nem firam os direitos das demais Licitantes.

7.11. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

7.12. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666, de 1993.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.15. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, e no art. 8º da Lei Estadual nº 8.417, de 2016, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

8.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça: (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.7. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.8. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.1.10. Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 10 a 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.1.10.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.1.10.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.1.11. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, **no prazo de 120 (cento e vinte) minutos**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

8.1.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do art. 7º, §1º, da Lei Estadual nº 8.417, de 2016.

8.1.13. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018,



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO

deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

8.2. Habilitação Jurídica

8.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

8.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.2.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943;

8.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.4.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro;

8.4.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.4.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.4.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO

8.5. Qualificação Técnica

8.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto em características compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.5.1.1. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

8.5.2. Registro da licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação para aquisição do objeto a ser adquirido, em plena validade.

8.6. A licitante deverá, ainda, anexar os seguintes documentos:

8.6.1. Atestado de vistoria assinado pelo servidor da SEASTER responsável.

8.6.1.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante assinada pelo responsável técnico e representante legal em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

8.6.2. Declaração do representante legal da licitante atestando que a mesma não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, de ente federal, estadual e municipal.

8.7. Caso haja necessidade de complementação de envio para confirmação da documentação solicitada para habilitação relacionados nos subitens acima, as mesmas deverão ser apresentadas em meio digital pelos licitantes, por meio do módulo de envio de anexos do sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS, **no prazo de 120 (cento e vinte) minutos**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

8.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.9. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.15. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e no art. 8º da Lei Estadual nº 8.417, de 2016, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.1.1. Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.1.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.1.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

12.2. O adjudicatário terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no **prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

12.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO

no reconhecimento de que:

12.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

12.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

12.4. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**.

12.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

12.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

12.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13. DO REAJUSTE

13.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Instrumento de Contrato, anexo a este Edital.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Instrumento de Contrato.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações do Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Instrumento de Contrato.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As regras acerca do pagamento do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo II a este Edital.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Licitante que:

17.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.5. Cometer fraude fiscal;

17.1.6. Não assinar o contrato;

17.1.7. Não entregar a documentação exigida no edital;

17.1.8. Não manter a proposta;

17.1.9. Declarar informações falsas;

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração pode aplicar à Licitante as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;

17.2.2. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

17.2.3 multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO

qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.2.5. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Estado do Pará com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

17.2.5.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 17.2.5 deste Edital também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 17.1 supra;

17.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados.

17.3 As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3, 17.2.4 e 17.2.5, poderão ser aplicados à contratada juntamente com as de multa moratória, descontando-se dos pagamentos a serem efetuados. 17.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

17.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e na Lei Estadual nº. 8.972, de 13 de janeiro de 2020.

17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e nos demais cadastros.

17.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

18.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **cpl.seaster@gmail.com** ou por **petição protocolada no endereço do órgão licitante**, no horário de **08h00min as 14h00min**.

18.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail **cpl.seaster@gmail.com**.

18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

19.1. O contratado deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços contratados e critérios de sustentabilidade no fornecimento dos bens, em atendimento ao Decreto Estadual nº. 1.354, de 25 de agosto de 2015 e ao Decreto Estadual 1.354/2015.

19.2. Consideram-se obrigações contratuais que visam à promoção da sustentabilidade nas contratações públicas, dentre outras:

I - redução do consumo de água e energia elétrica;

II - adoção das seguintes medidas em relação aos resíduos sólidos:

a) coleta seletiva;

b) destinação final ambientalmente adequada, por meio de reutilização, reaproveitamento, reciclagem, compostagem, geração de energia, tratamento ou disposição final;

c) gestão integrada de resíduos sólidos;

d) logística reversa;

e) manejo integrado de resíduos sólidos;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO

III - utilização, preferencialmente, de mão de obra local;

IV - observância das determinações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Conselho Nacional do Meio Ambiente e de outras entidades que estabeleçam normas relativas à proteção do meio ambiente.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

20.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

20.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

20.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.7. Não havendo vencedor para a cota reservada (se houver) para M.E ou E.P.P., esta deverá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

20.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital, de seus anexos e das disposições do sistema COMPRASNET ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **www.comprasnet.gov.br** e **www.compraspara.pa.gov.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Governador José Malcher, 1018, 2º andar, Nazaré, Belém - Pará, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.15.1 Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA

20.15.2 Anexo I-A – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

20.15.3 Anexo I-B – QUANTITATIVO DE DIVISÓRIAS

20.15.4 Anexo I-C – LAYOUT

20.15.5 Anexo I-D – CROQUI ELÉTRICO

20.15.6 Anexo II - MINUTA DE CONTRATO

Belém, 06 de abril de 2023.

Inocencio Renato Gasparim
Secretário de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Adequação dos novos espaços de trabalho desta SEASTER, através da aquisição e instalação de divisórias do tipo naval e portas bem como aquisição e instalação de pontos elétricos e telefone/lógica.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Objetivando proporcionar novo ambiente de trabalho para alguns setores desta SEASTER, considerou-se o deslocamento da Diretoria de qualificação Profissional, Gabinete adjunto de Trabalho, Emprego e Renda e Diretoria de Trabalho e Emprego para novas instalações prediais. A contratação dos serviços de adequação para o novo prédio, localizado na Travessa Padre Eutíquio, nº1300, Batista Campos, é necessária devido à demanda de realocar as áreas mencionadas. A fim de dar suporte, e melhores condições de trabalho aos servidores desta SEASTER, foi realizado um estudo e apresentado um layout com divisão das áreas envolvidas e suas respectivas estações de trabalho, de modo que venha atender as reais necessidades de cada setor (área) de acordo com suas atividades. Nesse contexto, a gerência demandante propôs adequações do espaço locado, tanto no que diz respeito a separação das áreas com divisórias, como também todos os circuitos elétricos e lógica que irão alimentar as estações de trabalho de cada pavimento, de modo a não sobrecarregar as instalações elétricas existentes no prédio. Em tempo foi destacado também que o prédio em tela, já foi locado e, portanto, urge a necessidade de mudança imediata para o novo espaço e para diminuir a sobrecarga dos circuitos elétricos do prédio onde atualmente está situada a SEASTER. Por diversas vezes, alguns circuitos da sede têm apresentado aquecimento de cabos e desarme de disjuntores.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O serviço apresentado será composto de 01 item na modalidade empreitada por preço global.

3.2. Vigência Contratual: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 meses, contados a partir da autorização de início dos serviços através da emissão da Ordem de Serviço.

3.3. Prazo de Execução: Os serviços devem ser executados num período máximo de 60 (sessenta) dias contados da data de autorização de início dos serviços pelo contratante pela emissão de Ordem de Serviço, em horários a serem definidos conforme prioridades e disponibilidade.

4. EXIGÊNCIAS

4.1. É exigência desta Secretaria a presença de um técnico, da empresa contratada, com registro na sua entidade de classe atualizado para o acompanhamento dos serviços.

4.2. Será de responsabilidade dos(as) profissionais responsáveis técnicos da CONTRATADA, proceder junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará – CREA/PA Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica relativa aos serviços contratados, antes do início dos serviços, sem ônus para o Governo.

4.3. Capacidade de instalar as divisórias e portas e todo sistema elétrico, telefonia e lógica conforme layout elaborado e disponibilizado anexo.

4.4. Estrutura mínima de logística e humana para realizar os serviços solicitados, podendo ser inclusive serviços especializados de engenharia elétrica e Civil.

4.5. Condições razoáveis de materiais e equipamentos para a execução dos serviços especialmente no uso de equipamentos de proteção individual para eventuais colaboradores.

4.6. Observações nas normas “NBR 5674:2012 – Manutenção das edificações – Requisitos para o sistema de gestão de manutenção”, “NBR 15575 – Desempenho das Edificações” e “NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão”.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO

4.7. A execução da obra deverá obedecer aos prazos estipulados por esta secretaria.

4.8. Profissionais que, eventualmente, assinarem pela obra devem possuir registro em seu conselho de classe, além de estarem quites no que tange a regulamentação de sua atuação profissional.

4.8 Realizar limpeza periódica e final no local dos serviços e dar destino final apropriado aos resíduos, bem como remover equipamentos empregados nos serviços.

4.9. Serão impugnados, pela fiscalização da SEASTER, todos os trabalhos que não satisfizerem as condições contratuais.

4.10 Manter permanentemente um preposto que, na ausência do Responsável Técnico, será o seu representante.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A fim de possibilitar a execução do objeto deste contrato, constituem obrigações da CONTRATANTE:

5.1. Assegurar às pessoas credenciadas pela CONTRATADA, livre acesso ao local de realização dos serviços;

5.2. Sustar a prestação de qualquer serviço, quando verificada irregularidade na qualidade de sua prestação;

5.3. Notificar CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre a aplicação de multas, penalidades ou quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5.4. Atestar a nota fiscal correspondente ao mês de execução dos serviços prestados, por intermédio do setor competente;

5.5. Efetuar o pagamento do objeto deste contrato, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada e em condições de liquidação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São de competência exclusiva da Contratada, os serviços abaixo evidenciados:

6.1. Notificar esta secretaria onde será executado o serviço no mínimo 24 horas antes deste ser executado.

6.2. Fornecer aos funcionários que irão executar os serviços EPI (Equipamento de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletiva), obedecendo às normas e legislação pertinente.

6.3. Fornecer todos os materiais necessários à execução dos serviços.

6.4. Ressarcir, todos os danos causados a bens móveis e imóveis de terceiros, devido à execução do serviço ou em consequência dele, se houver.

6.5. Empregar, na execução dos serviços, pessoal capacitado e legalizado, apresentando- se no local dos serviços devidamente identificado por crachá e uniforme.

6.6. Manter disciplina e conduta compatíveis no local do serviço, retirando imediatamente após notificação, por motivo justificado, qualquer profissional com conduta inadequada ao serviço.

6.7. Providenciar o transporte do pessoal, equipamentos e dos materiais necessários à execução dos respectivos serviços em conformidade com o que está disposto na RDC Nº 52/2009.

6.8. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO

6.9. Reparar prontamente o serviço, em que se verificarem incorreções resultantes da sua execução, sem quaisquer ônus para a Secretaria.

6.10. Comunicar à Secretaria, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6.11. Na possibilidade da contratada possuir Sede fora da Cidade de Belém /PA e região Metropolitana, a mesma deverá declarar que possui estrutura física na região metropolitana de Belém – PA ou que se instalará antes da assinatura do contrato, para fins de garantia, agilidade e brevidade na prestação dos serviços.

6.12. Substituir o funcionário, caso o contratante julgue necessário, por motivo de comportamento inadequado à realização do serviço.

6.13. Substituição de Materiais;

a) Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material especificado por outro excepcionalmente, a CONTRATADA, em tempo hábil, deverá apresentar por escrito a proposta de substituição, para a Fiscalização, instruindo-a com as razões determinantes do pedido e orçamento comparativo.

b) O estudo e aprovação, pela CONTRATANTE, dos pedidos de substituição, só poderão ser efetuados quando cumpridas as seguintes exigências:

- Declaração da CONTRATADA de que a substituição se fará sem ônus para a CONTRATANTE.

- Apresentação de provas, pela CONTRATADA, da equivalência técnica do produto proposto ao especificado, compreendendo como peça fundamental o laudo de exame comparativo dos materiais, efetuado por laboratório tecnológico idôneo.

c) Outros casos não previstos serão resolvidos pela Fiscalização.

8. DA EXECUÇÃO

8.1. A empresa contratada deverá fornecer e instalar divisórias navais e portas conforme quantificado na planilha, bem como fornecer e instalar novos pontos elétricos de telefone e lógica, através de seu responsável técnico, deverá observar as medidas adequadas de higiene e segurança do trabalho dos operadores;

8.2. Todo operador deverá estar equipado com EPI'S para realização dos trabalhos

de instalação de divisórias navais e instalações elétricas;

8.3. A Contratante reserva-se no direito de somente liberar a fatura para pagamento, quando for constatado que o serviço foi executado de forma satisfatória;

8.4. Os locais onde serão executados os serviços deverão ser mantidos limpos e organizados. Após a conclusão, deverão ser retirados todos os materiais, ferramentas e equipamentos, devendo-se manter a área livre dos resíduos provenientes dos serviços.

9. LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

LOCAL	ENDEREÇO
Prédio auxiliar SEASTER	TV. Padre Eutíquio, nº 1300/1308, Batista campos, Belém-Pará



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO

9.1. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

9.1.1. Especificação divisórias/portas:

9.1.1.1. Serão do tipo compensado naval com painéis compostos de duas placas de madeira prensada na cor branca, tendo entre as placas o Núcleo em colmeia para minimizar ruídos. Espessura mínima das placas 35 mm de espessura padrão, estruturadas com perfis de aço com pintura epóxi branca. Incluso a fixação com todos materiais necessários e instalação.

9.1.1.2. Área total das divisórias: O total de divisória a ser fornecida é de 406,17 m² (vide item **9.1.1.4** a forma de como as divisórias serão distribuídas);

9.1.1.3. N° de portas: 10 (dez) portas de 0.80x2,10 e 14 (quatorze) portas de 0.80x1,20 (vide item 9.1.4 a forma de como as portas serão distribuídas);

9.1.1.4. Setores de instalação:

SETOR	DESCRIÇÃO
Infraestrutura	Montagem de 5 m ² de divisórias com h=1,20m e 01 porta de 0.80x1,20m.
Reunião (térreo)	Montagem de 34 m ² de divisórias até o teto e 01 porta de 0.80x2,10m.
DTE	Montagem de 18 m ² de divisórias com h=1,20m e 01 porta de 0.80x1,20m.
Protocolo	Montagem de 3 m ² de divisórias com h=1,20m e 01 porta de 0.80x1,20m.
Diretor DTE	Montagem de 45 m ² de divisórias até o teto e 01 porta de 0.80x2,10m.
Ofício	Montagem de 19 m ² de divisórias com h=1,20m e 01 porta de 0.80x1,20m.
Gabinete Secretário Adjunto	Montagem de 50 m ² de divisórias até o teto e 01 porta de 0.80x2,10m.
Mini Auditório	Montagem de 50 m ² de divisórias até o teto e 01 porta de 0.80x2,10m.
Assessoria Gabinete Secretário Adjunto	Montagem de 12 m ² de divisórias com h=1,20m e 01 porta de 0.80x1,20m.
Terceirizados	Montagem de 3,10 m ² de divisórias com h=1,20m e 01 porta de 0.80x1,20m.
NUPLAN	Montagem de 13 m ² de divisórias com h=1,20m e 01 porta de 0.80x1,20m.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO

SALA 1	Montagem de 10,50 m ² de divisórias com h=1,20m e 01 porta de 0.80x1,20m.
Sec. Gabinete Secretário Adjunto	Montagem de 19 m ² de divisórias com h=1,20m e 01 porta de 0.80x1,20m.
Sala	Montagem de 10 m ² de divisórias com h=1,20m e 01 porta de 0.80x1,20m.
T.I.	Montagem de 16 m ² de divisórias até o teto e 01 porta de 0.80x2,10m.
Coordenador Jurídico	Montagem de 5,17 m ² de divisórias com h=1,20m e 01 porta de 0.80x1,20m.
Copa	Montagem de 24 m ² de divisórias até o teto e 01 porta de 0.80x2,10m.
Jurídico	Montagem de 18 m ² de divisórias com h=1,20m e 01 porta de 0.80x1,20m.
Agente Administrativo	Montagem de 4,30 m ² de divisórias com h=1,20m e 01 porta de 0.80x1,20m.
Reunião (2º andar)	Montagem de 24,50 m ² de divisórias até o teto e 01 porta de 0.80x2,10m.
Chefe de Gabinete	Montagem de 16 m ² de divisórias até o teto e 01 porta de 0.80x2,10m.
ASCOM	Montagem de 6,60 m ² de divisórias com h=1,20m e 01 porta de 0.80x1,20m.

9.1.2. Especificação dos circuitos elétricos de tomadas

9.1.2.1. Disjuntores de baixa tensão

9.1.2.1.1. Para proteção, supervisão, controle e comando dos diversos circuitos elétricos de tomadas, serão utilizados exclusivamente disjuntores termomagnéticos, sendo vetado o uso de chaves seccionadoras por melhor que sejam.

9.1.2.1.2. Todos os disjuntores serão obrigatoriamente no padrão DIN, não se admitindo do tipo NEMA. Terão número de pólos e capacidade de corrente indicados no projeto, com fixação por engate rápido e com capacidade compatível com os circuitos, em caixa moldada. Não serão admitidos disjuntores acoplados com alavancas unidas por gatilho ou outro elemento, em substituição a disjuntores bi ou tripolares.

9.1.2.1.3. Na ligação dos diversos circuitos, observar a alternância de fases (RST), de modo a se tentar um equilíbrio do carregamento dos alimentadores. Este equilíbrio deverá ser verificado após a ocupação das salas com o uso de alicates amperímetros, e providenciado o seu remanejamento, caso se faça necessário.

9.1.2.2. Quadros de distribuição de tomadas (Térreo, Pav 01 e Pav 02)

9.1.2.2.1. Os quadros em questão serão alimentados por cabos flexíveis de 1kV – dispostos de forma trifásica, com



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO

3 cabos fase de 10mm², 1 cabo neutro de 10mm² e 1 cabo de proteção de 10mm² provenientes do Quadro Geral de Baixa Tensão. Os disjuntores gerais destes distribuidores serão tripolar de 50A, com carga instalada de 16KW cada quadro, e servirá de alimentador para as tomadas de salas do lado direito e esquerdo dos pavimentos térreo, 01 e 02, além de área de circulação e banheiros. Nestes quadros também serão utilizados o DPS CLASSE II 3F+N – 400V – 40KA.

9.1.2.2.2. Utilizou-se o critério de número máximo de pontos e potência máxima de cargas por circuito monofásico ou bifásico, de acordo com a NBR 5410:2004.

9.1.2.3. Fios e cabos

9.1.2.3.1. A instalação dos condutores dos ramais alimentadores de todos os quadros deverá obedecer à codificação por cores, conforme: Fases: preto ou vermelho; Neutro: azul (obrigatoriamente); Terra: verde (obrigatoriamente);

9.1.2.3.1. A seção nominal dos condutores dos circuitos de tomadas será de 2,5 mm² e deve seguir as especificações em projeto gráfico.

9.1.2.4. Eletrodutos e conexões

9.1.2.4.1. Nos locais indicados no projeto, os condutores elétricos serão protegidos por canaletas PVC ventiladas 400X400X2000mm e, executados obedecendo aos critérios de norma e determinações dos fabricantes.

9.1.2.4.2. Todas as canaletas serão instaladas de modo a constituírem uma rede contínua de caixa a caixa, na qual os condutores possam a qualquer tempo ser enfiados e removidos sem prejuízo para o isolamento.

9.1.2.5. Tomadas

9.1.2.5.1. Todas as tomadas serão de sobrepor, com placa, corrente nominal de 10A e 20A, e tensão de 250 Volts na cor branca. Deverão ficar locadas de acordo com layout especificado, de modo a atender às estações de trabalho; tomadas 2P+T, 10A; tomadas 2P+T, 20A.

9.1.3. Especificação dos pontos lógicos e de telefonia

9.1.3.1. Cabeamento estruturado

Tem como objetivo dispor o cabeamento de forma organizada, atendendo às necessidades atuais e futuras de intercomunicação da Secretaria, independente da aplicação (voz, dados, imagem, etc.) . Centraliza Racks em pontos estratégicos, facilitando a manobra, manutenção, expansões e remanejamentos.

9.1.3.1.1. Rack 19" 570mm 40U

O rack dos equipamentos de rede deve estar a uma altura no mínimo de 1,20m a partir do piso esse rack deve ser preso em uma parede de alvenaria com no mínimo 4 parafusos com buchas de 12mm e com parafusos de cabeça sextavada com arruelas lisas.

9.1.3.1.2. Patch panel 24V portas CAT6E

Dentro do rack deve ser instalado o patch panel com painel de conexão com capacidade para 24 conectores RJ45,



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO

dimensões para instalação no padrão 19 polegadas e altura útil de uma UA (unidade de altura), que deve estar no primeiro U de cima pra baixo e na sua parte traseira todos os cabos de rede devem estar identificados com anilha de identificação presos com fita velcro, na parte frontal do patch panel deve estar identificado a porta do patch panel associado ao cabo.

9.1.3.1.3. Patch cable M8V CAT6E 1,5m

Cabo de manobra categoria 6e com 1,5 metro de extensão, confeccionado com cabo de par-trançado extra-flexível e dois plugs RJ45 montados nas extremidades. Usado para a interconexão de painéis e equipamentos. Deve possuir as seguintes características técnicas:

- Cabo UTP extra-flexível com elevada vida útil em relação à fadiga de curvatura com condutores multifilares (stranded), impedância de 100 Ohms, bitola 24 AWG, capa externa de PVC, não propagante à chama conforme norma UL 94 V-0

(inflamabilidade), certificado para categoria 5e conforme norma 568-B-2;

- Comprimento do cabo: 1,5 metros;
- Codificação de pinagem em concordância com a norma T568- A;
- Plug RJ45 com contatos revestidos em ouro sobre níquel, com espessura mínima de 1,2 microns, corpo em material transparente, certificado para categoria 5e conforme norma 568-B.2;
- Possuir capa termoplástica inserida sobre o conector RJ45 para prevenir a desconexão acidental do cabo;
- Resistência de longa duração à corrosão por umidade, temperaturas extremas e fatores ambientais;
- Adquirido pronto, montado em fábrica, conforme norma 568- B.1;
- Testado eletronicamente, após a fabricação, em todos os parâmetros da norma TIA/EIA 568-B.1 e B.2;
- Apresentar certificação UL e/ou ETL para categoria 5e;
- Deve ser entregue no aceite, em embalagem lacrada e gravada com o nome do fabricante;
- Deve ser fornecido na cor azul.

9.1.3.1.4. Switch 24 portas/1000MBS

Switch com as seguintes características técnicas mínimas:

- Switch padrão ethernet compatível com as normas ieee 802. 3, ieee 802.1d, ieee 802.3u e ieee 802.3x;
- Switch não gerenciável e nonblocking;
- - No mínimo vinte e quatro portas switched ethernet/fast ethernet 10base-t/100base-tx com conector padrão Rj-45;
- Todas as portas do switch devem permitir, em qualquer velocidade em que operarem, operação full-duplex com mecanismo de flow control conforme especificação ieee 802.3x;
- Todas as portas do switch devem possuir capacidade de autonegociação de



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO

velocidade 10/100 mbps e capacidade auto mdix;

- Todas as portas devem permitir auto negociação do uso de flowcontrol e de modo half-duplex/full-duplex; - todas as portas do switch devem implantar a funcionalidade de priorização de tráfego com no mínimo 2 filas por porta baseada nas classes de serviço (cos) do padrão ieee 802.1d e no padrão ieee 802.1p;
- Deve suportar no mínimo 4.000 (quatro mil) endereços mac; - leds de controle por porta indicando no mínimo condição do link e tráfego de rede;
- Padrão rack 19 polegadas com kit de montagem;
- Deve ter instalado o último release de software disponível na data da compra;
- Garantia mínima de 3 (três) anos; alimentação; - fonte interna de alimentação com operação na tensão de 100-240 vac, 60 hz;
- Todas as características do equipamento devem ser comprovadas através de documentação técnica do fabricante.

9.1.3.1.5. Cabo UTP par trançado 04P 24AWG CAT6E

Cabo UTP - 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial Cor padrão: azul claro Capa externa: PVC na opção CMX Embalagem: caixa FASTBOX em lance padrão de 305 metros Marcação sequencial métrica decrescente (305 - 0 m), que facilita a visualização da quantidade restante na caixa e no cálculo dos lances para instalação Diâmetro nominal: 4,8mm Peso: 8,8 kg/305m velocidade nominal de propagação 6 excelente

9.1.3.1.6. Canaleta PVC ventilada 50x50x2000mm

O eletroduto de dados deve sair do rack separado no mínimo 15cm da rede elétrica para não ter interferências eletromagnéticas.

9.1.3.1.7. Ponto lógico - UTP (C/ Instalação Aparente) com certificação. Conector RJ45 com contatos revestidos em ouro sobre níquel, com espessura mínima de 1,2 microns, corpo em material termoplástico de alto impacto retardante a chama conforme norma UL94 V-0 (inflamabilidade), certificado para categoria 6e conforme norma 568-B.2;

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica a corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. A executante deverá apresentar ART emitida pelo CREA referente à execução da obra e/ou serviço, com a respectiva taxa recolhida no início da obra e apresentação da ART de conclusão com a respectiva taxa recolhida ao final da obra.

10.5. Para fiscais do Contrato são indicados os servidores: **TACIANA CAMPELO DE ALBUQUERQUE QUEIROZ,**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO

Matrícula nº 57188239/1, Cargo Técnica em gestão de infraestrutura (Arquiteta) lotado na gerência de infraestrutura e **PEDRO DO NASCIMENTO FARO, Matrícula nº 55209568, Cargo técnico em gestão de infraestrutura (Engenheiro civil)** lotado na gerência de infraestrutura, titular e suplente, respectivamente, ambos profissionais lotados nas unidades requisitantes do presente objeto.

11. DO PAGAMENTO

11.1. A Contratada apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela Contratante, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no Banco do Estado do Pará BANPARÁ S/A, no prazo de **30 (Trinta) dias**, contados da apresentação

da nota fiscal e recibo devidamente atestados pelo fiscal do contrato;

11.2. No caso de devolução da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos;

11.3. O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado após a verificação da regularidade da Contratada junto à: Seguridade Social – CND, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal e Regularidade Trabalhista CNDT.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO

ANEXO I-A

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

REFERÊNCIA: SEDOP-PA fev/2023

ITEM	TAB. REF.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.				BDI 30%
					QUANTIDADE	CUSTO UNIT. R\$	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	SEDOP	011171	Licenças e taxas da obra (acima 500m2)	CJ	1,00	13.702,79	17.813,63	17.813,63
Total do Grupo 1.0								17.813,63
2.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA							
2.1	SEDOP	200000	Engenheiro civil/eletricista/sanitarista/mecânico e arquiteto de obra senior com encargos complementares	Mês	2,00	24.673,29	32.075,28	64.150,55
2.2	SEDOP	200009	Técnico de edificações com encargos complementares.	Mês	2,00	3.075,09	3.997,62	7.995,23
Total do Grupo 2.0								72.145,79
3.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							
3.1	PAVIMENTO TÉRREO							21.125,92
3.1.1	SEDOP	170746	Cabo de cobre 10mm2 - 1 KV	M	100,00	17,14	22,28	2.228,20
3.1.2	SEDOP	170418	Cabo elétrico 2,5mm² -750 V (PRETO / VERMELHO / BRANCO)	M	300,00	7,59	9,87	2.960,10
3.1.3	SEDOP	170418	Cabo de cobre 2,5mm2 - 750 V (AZUL)	M	300,00	7,59	9,87	2.960,10
3.1.4	SEDOP	170418	Cabo de cobre 2,5mm2 - 750 V (VERDE)	M	300,00	7,59	9,87	2.960,10
3.1.5	SEDOP	170922	Canaleta pvc ventilada	M	300,00	17,26	22,44	6.731,40
3.1.6	SEDOP	170321	Centro de distribuição p/ 12 disjuntores (c/ barramento)	UN	1,00	395,13	513,67	513,67
3.1.7	SEDOP	170388	Disjuntor 3P - 10 a 50A - PADRÃO DIN	UN	2,00	341,82	444,37	888,73
3.1.8	SEDOP	170326	Disjuntor 1P - 6 a 32A - PADRÃO DIN	UN	12,00	22,45	29,19	350,22
3.1.9	SEDOP	171522	Tomadas 2 (2P+T) 10A (s/fiação)	UN	37,00	28,39	36,91	1.365,56
3.1.10	SEDOP	171520	Tomadas 2 (2P+T) 20A (s/fiação)	UN	1,00	33,45	43,49	43,49
3.1.11	SEDOP	171070	Supressor contra surto CLAMPER 45KA	UN	1,00	95,66	124,36	124,36
3.2	PAVIMENTO 1º PISO							23.793,89
3.2.1	SEDOP	170746	Cabo de cobre 10mm2 - 1 KV	M	100,00	17,08	22,20	2.220,40
3.2.2	SEDOP	170418	Cabo elétrico 2,5mm² -750 V (PRETO / VERMELHO / BRANCO)	M	350,00	7,59	9,87	3.453,45
3.2.3	SEDOP	170418	Cabo de cobre 2,5mm2 - 750 V (AZUL)	M	350,00	7,59	9,87	3.453,45
3.2.4	SEDOP	170418	Cabo de cobre 2,5mm2 - 750 V (VERDE)	M	350,00	7,59	9,87	3.453,45
3.2.5	SEDOP	170922	Canaleta pvc ventilada	M	350,00	17,26	22,44	7.853,30
3.2.6	SEDOP	170321	Centro de distribuição p/ 12 disjuntores (c/ barramento)	UN	1,00	395,13	513,67	513,67
3.2.7	SEDOP	170388	Disjuntor 3P - 10 a 50A - PADRÃO DIN	UN	2,00	341,82	444,37	888,73
3.2.8	SEDOP	170326	Disjuntor 1P - 6 a 32A - PADRÃO DIN	UN	12,00	22,45	29,19	350,22
3.2.9	SEDOP	171522	Tomadas 2 (2P+T) 10A (s/fiação)	UN	39,00	28,39	36,91	1.439,37
3.2.10	SEDOP	171520	Tomadas 2 (2P+T) 20A (s/fiação)	UN	1,00	33,45	43,49	43,49
3.2.11	SEDOP	171070	Supressor contra surto CLAMPER 45KA	UN	1,00	95,66	124,36	124,36
3.3	PAVIMENTO 2º PISO							20.749,05
3.3.1	SEDOP	170746	Cabo de cobre 10mm2 - 1 KV	M	100,00	17,08	22,20	2.220,40
3.3.2	SEDOP	170418	Cabo elétrico 2,5mm² -750 V (PRETO / VERMELHO / BRANCO)	M	300,00	7,59	9,87	2.960,10
3.3.3	SEDOP	170418	Cabo de cobre 2,5mm2 - 750 V (AZUL)	M	300,00	7,59	9,87	2.960,10
3.3.4	SEDOP	170418	Cabo de cobre 2,5mm2 - 750 V (VERDE)	M	300,00	7,59	9,87	2.960,10
3.3.5	SEDOP	170922	Canaleta pvc ventilada	M	300,00	17,26	22,44	6.731,40
3.3.6	SEDOP	170321	Centro de distribuição p/ 12 disjuntores (c/	UN	1,00	395,13	513,67	513,67



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO

			barramento)					
3.3.7	SEDOP	170388	Disjuntor 3P - 10 a 50A - PADRÃO DIN	UN	2,00	341,82	444,37	888,73
3.3.8	SEDOP	170326	Disjuntor 1P - 6 a 32A - PADRÃO DIN	UN	12,00	22,45	29,19	350,22
3.3.9	SEDOP	171522	Tomadas 2 (2P+T) 10A (s/fiação)	UN	27,00	28,39	36,91	996,49
3.3.10	SEDOP	171520	Tomadas 2 (2P+T) 20A (s/fiação)	UN	1,00	33,45	43,49	43,49
3.3.11	SEDOP	171070	Supressor contra surto CLAMPER 45KA	UN	1,00	95,66	124,36	124,36
Total do Grupo 3.0								65.668,86
4.0	LÓGICA/TELEFONE							
4.1	SEDOP	170690	Ponto de logica - UTP (c/ instalação aparente)	PT	110,00	557,44	724,67	79.713,92
4.2	SEDOP	171192	Patch panel 24 portas cat 6e	PT	4,00	691,00	898,30	3.593,20
4.3	SEDOP	171190	Patch cable M8V cat 6e 1,5m	UN	96,00	69,45	90,29	8.667,36
4.4	SEDOP	171524	Rack 19" 570mm 40U	UN	1,00	3854,00	5.010,20	5.010,20
4.5	SEDOP	171185	Switch 24 portas	UN	4,00	1734,68	2.255,08	9.020,34
4.6	SEDOP	171180	Cabo UTP par trançado 04P 24 AWG Cat 6e	M	3000,00	7,04	9,15	27.456,00
4.7	SEDOP	170922	Canaleta pvc ventilada	M	345,00	17,26	22,44	7.741,11
4.8	SEDOP	210083	Ponto p/ telefone(c/eletroduto,cx.,fiação e tomada)	PT	35,00	139,76	181,69	6.359,08
Total do Grupo 4.0								147.561,21
5.0	PAREDES E PAINEIS							
5.1	SEDOP	61353	Divisória naval perfil em aço/miolo celular	M²	406,17	220,43	286,56	116.391,67
5.2	SEDOP	91378	Porta divisória Naval c/ ferragens - c/ perfil de aço	M²	34,00	668,85	869,51	29.563,17
Total do Grupo 5.0								145.954,84
6.0	LIMPEZA FINAL							
6.1	SEDOP	270220	Limpeza geral e entrega da obra	M²	1014,00	7,66	9,96	10.097,41
Total do Grupo 6.0								10.097,41
TOTAL GERAL								459.241,74



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO

INFRAESTRUTURA				
OBJETIVO: OBJETO: Adequação dos novos espaços de trabalho, através da aquisição e instalação de divisórias do tipo naval e portas bem como aquisição e instalação de pontos elétricos e telefone/lógica- Prédio Padre Eutíquio				
LOCAL: Rua Pe. Eutíquio, 1300, Bairro - Batista Campos, Belém/PA				
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO				
ITEM	DESCRIÇÃO	mês 1 30 dias	mês 2 30 dias	TOTAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,0%		
		R\$ 17.813,63		17.813,63
2.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	30%	70%	
		R\$ 21.643,74	R\$ 50.502,05	72.145,79
3.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PAV. TÉRREO	70%	30%	
		R\$ 14.788,14	R\$ 6.337,78	21.125,92
4.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PAVIMENTO 1º PISO	70%	30%	
		R\$ 16.655,72	7.138,17	23.793,89
5.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PAVIMENTO 2º PISO	70%	30%	
		R\$ 14.524,34	6.224,72	20.749,05
	LÓGICA/TELEFONE	70%	30%	
		R\$ 103.292,85	44.268,36	147.561,21
6.0	PAREDES E PAINÉIS	20%	80%	
		R\$ 29.190,97	R\$ 116.763,87	145.954,84
7.0	SERVIÇOS FINAIS		100%	
			R\$ 10.097,41	10.097,41
TOTAL GERAL				459.241,74
TOTAL MÊS (R\$)				459.241,74
TOTAL (%)				
		47,45%	52,55%	



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO

ANEXO I-B

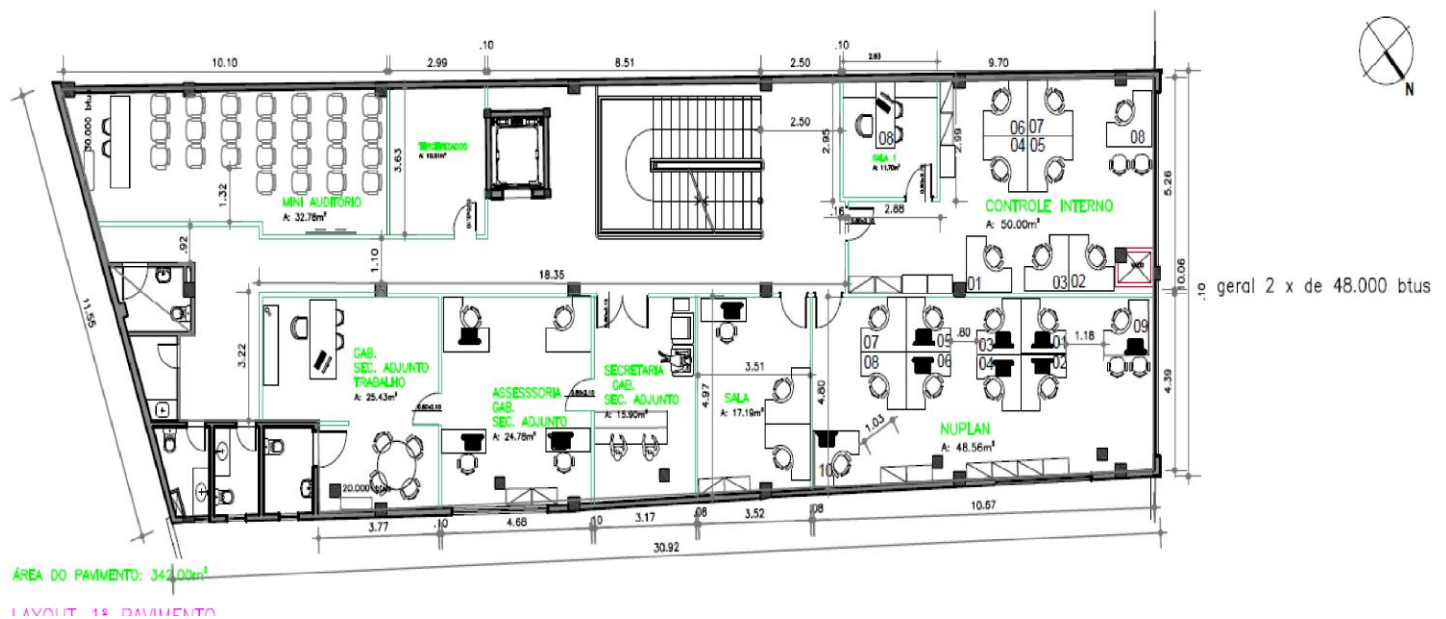
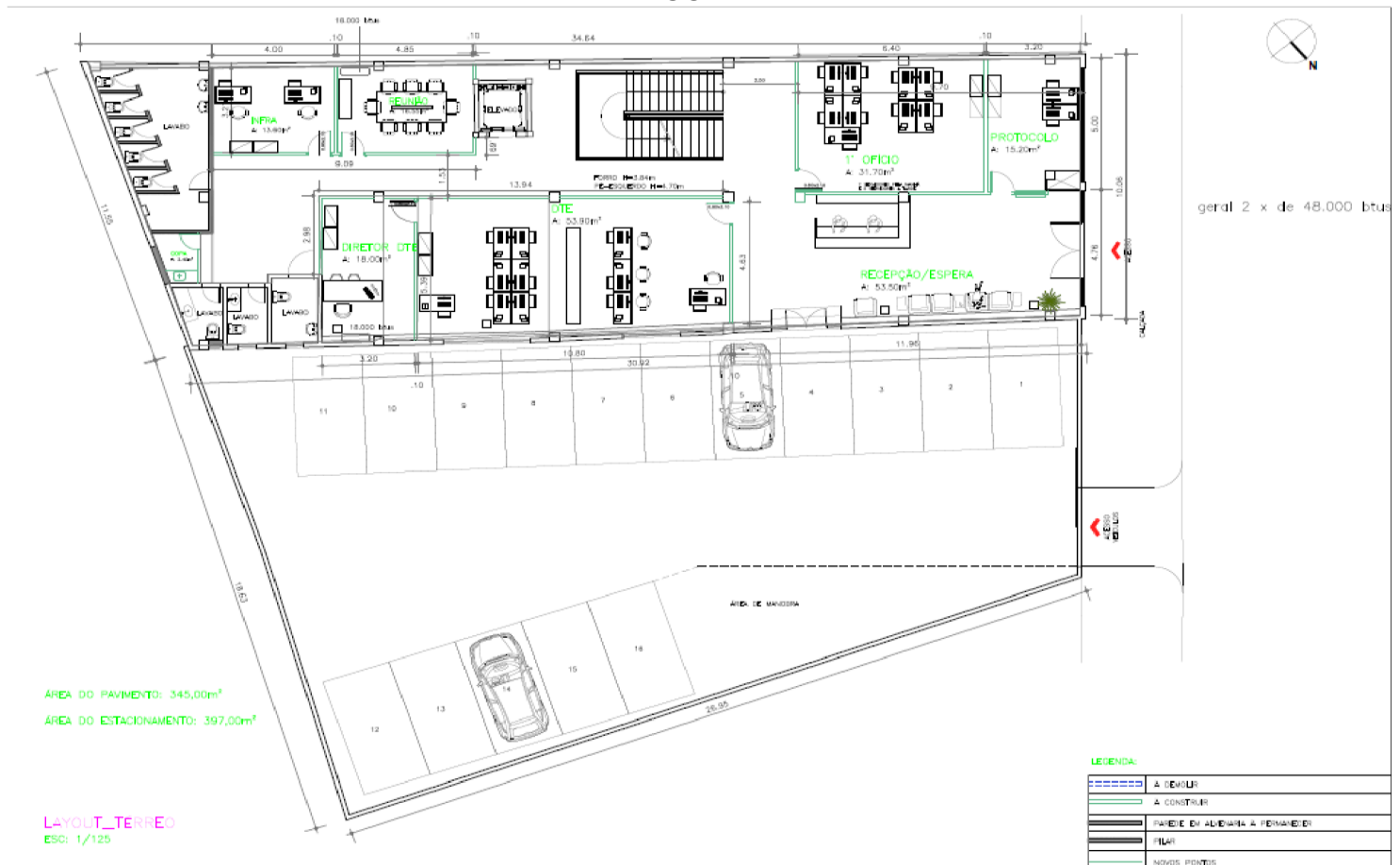
QUANTITATIVO DE DIVISÓRIAS

PAVIMENTO TÉRREO		
	DIVISÓRIA H = 1,20m	DIVISÓRIA ATÉ O TETO
INFRAESTRUTURA	5 m ²	x
REUNIÃO	x	34 m ²
DTE	18 m ²	x
PROTOCOLO	3 m ²	x
DIRETOR DTE	x	45 m ²
OFÍCIO	19 m ²	x
PAVIMENTO 1		
	DIVISÓRIA H = 1,20m	DIVISÓRIA ATÉ O TETO
GAB. SEC. ADJUNTO	x	50 m ²
MINI AUDITÓRIO	x	50 m ²
ASS. GAB. SEC. ADJUNTO	12 m ²	x
TERCEIRIZADOS	3,10 m ²	x
NUPLAN	13 m ²	x
SALA 1	10,50 m ²	x
SEC. GAB. SEC. ADJUNTO	19 m ²	x
SALA	10 m ²	x
PAVIMENTO 2		
	DIVISÓRIA H = 1,20m	DIVISÓRIA ATÉ O TETO
T.I.	x	16 m ²
COORD. JURIDICO	5,17 m ²	x
COPA	x	24 m ²
JURIDICO	18 m ²	x
AGENTE ADM.	4,30 m ²	x
REUNIÃO	x	24,50 m ²
CHEFE DE GABINETE	x	16 m ²
ASCOM	6,60 m ²	x



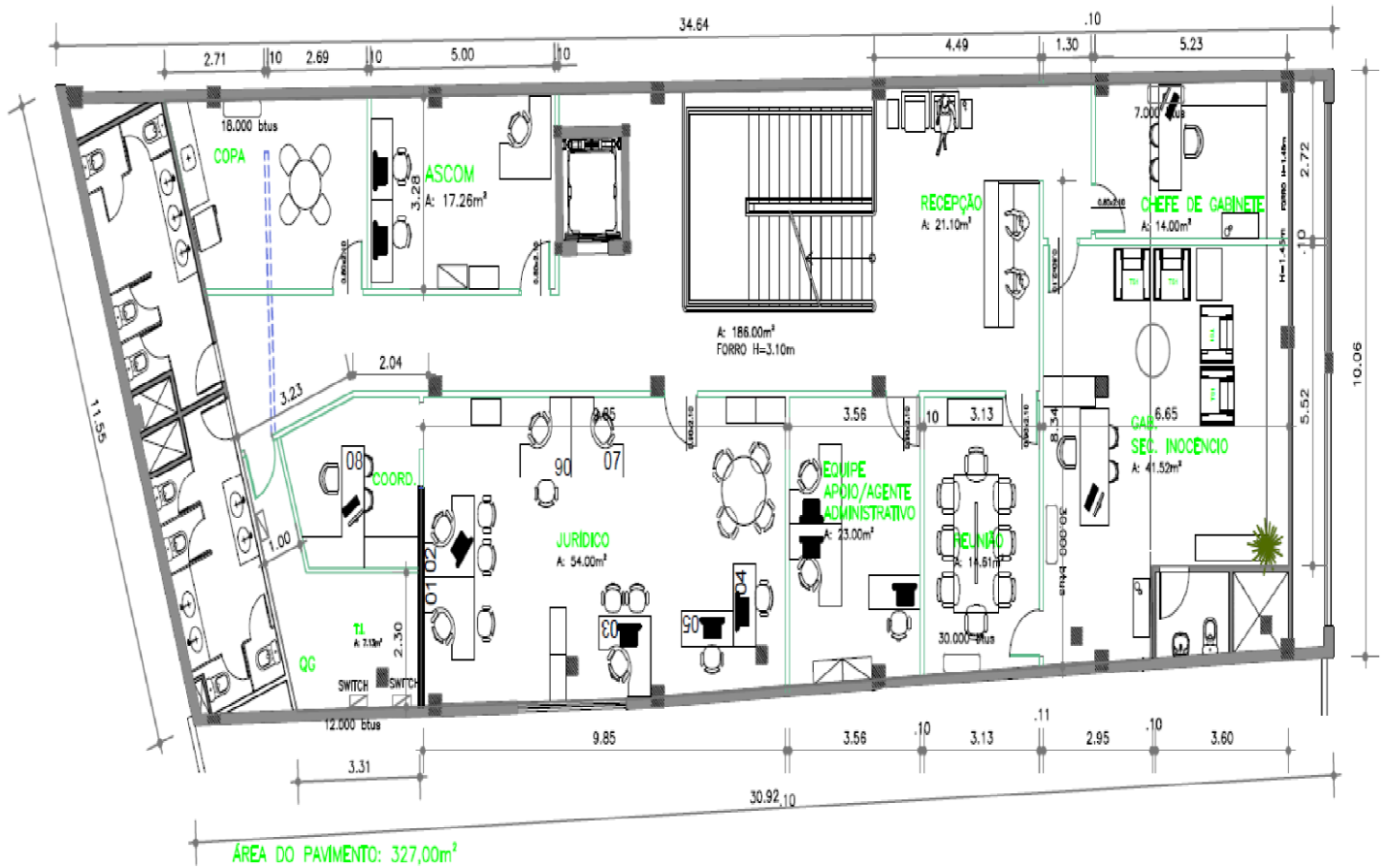
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO

ANEXO I-C
LAYOUT





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO

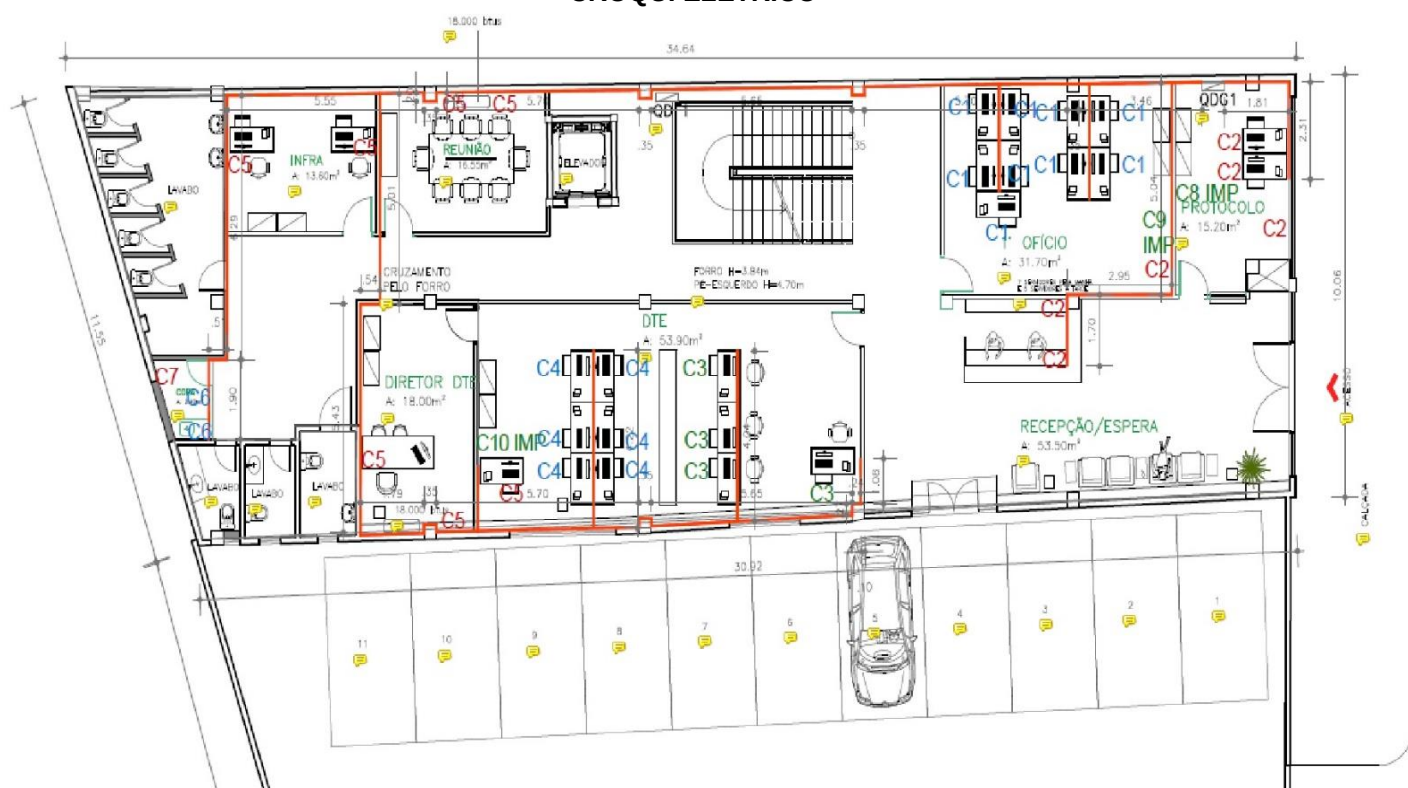


LAYOUT_2º PAVIMENTO
ESC: 1/125

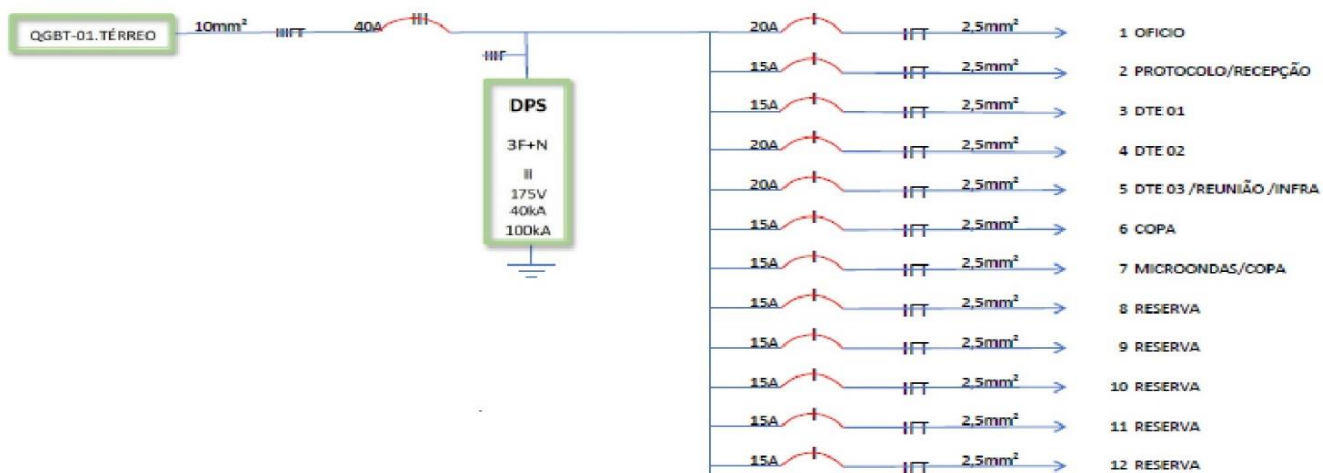


GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO

ANEXO I-D
CROQUI ELÉTRICO



QDF - 40A -TÉRREO





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO

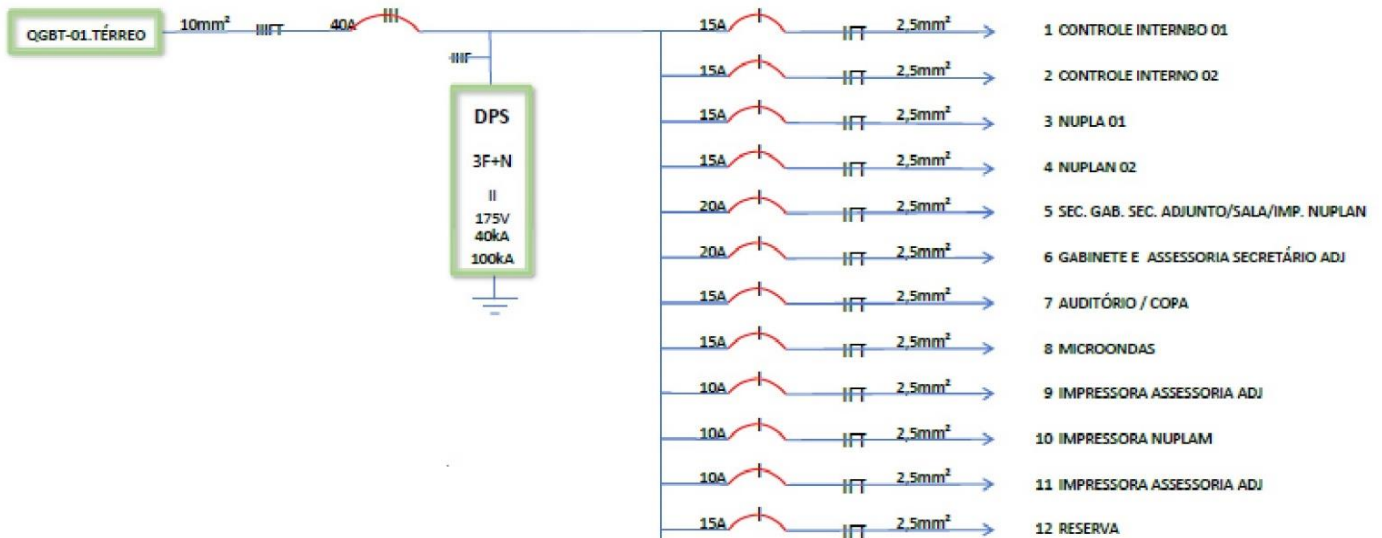


LAYOUT_1º PAVIMENTO
 ESC. 1/125

DIMSÓRIAS ATÉ O TETO H=3.84m

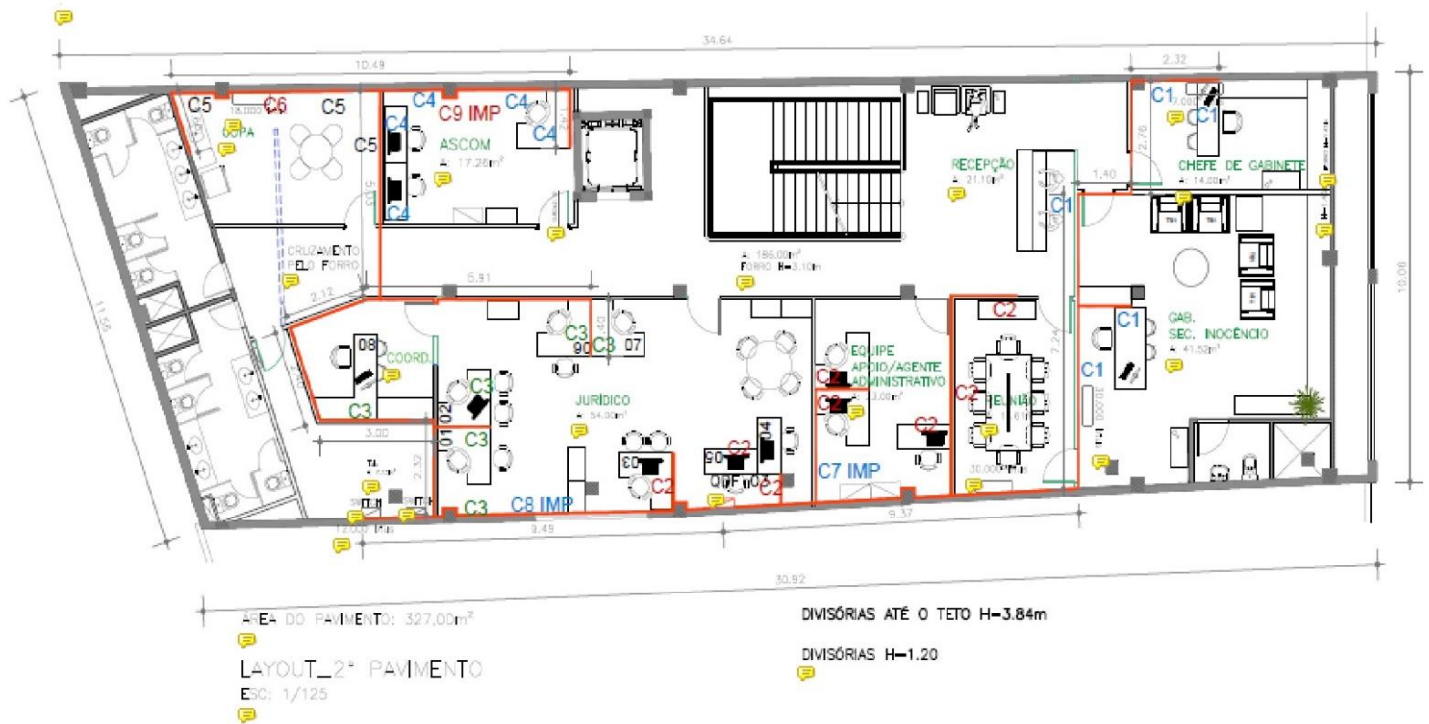
DIMSÓRIAS H=1.20

QDF - 40A -1º PISO

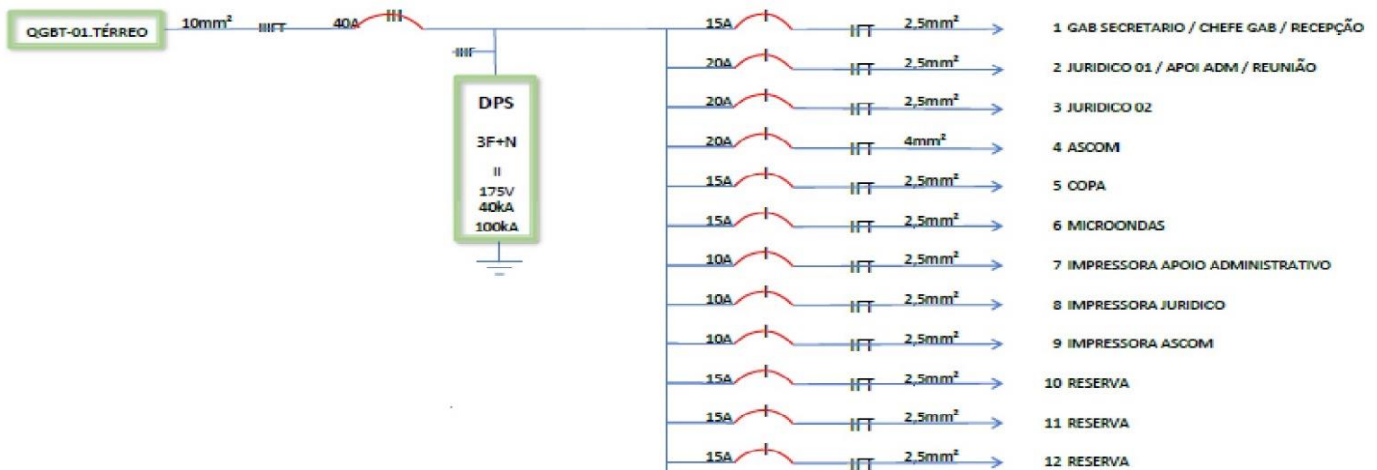




GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO



QDF - 40A - 1º PISO





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº /2023 - SEASTER

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS DO TIPO NAVAL E SERVIÇOS ELÉTRICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA-SEASTER E A EMPRESA

_____.

Por este Instrumento, de um lado, o **ESTADO DO PARÁ**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA**, com sede na Avenida Governador José Malcher, nº 1018, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.995.816/0001-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu titular, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da carteira de identidade nº **XXXXXX**, inscrita no CPF/MF sob o nº **XXXXXXXX**, residente e domiciliada na rua **XXXXXXXXXXXX**, nesta Capital, e, do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na **XXXXXXX**, inscrita sob CNPJ/MF nº **XXXXXXXXXX** e com Inscrição Estadual nº **XXXXXXXXXX**

_____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Sr.(a), **XXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade nº **XXXXXXXXXXXX**, do CPF/MF nº **XXXXXXXXXX** e, **XXXXXXXXXXXX** residente e domiciliado (a) à **XXXXXXXXXXXXXXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº **XXXXXXXXXXXX** e em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, do Decreto Estadual nº 2.069, de 20 de fevereiro de 2006, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Pregão nº/20....**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO:

1.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, à Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, a Constituição do Estado do Pará, de 05/10/1989, a Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, Lei Estadual nº 8.417, de 07 de novembro de 2016, Decreto Estadual nº 534, de 04 de fevereiro de 2020, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Estadual nº 1.354/2015, à Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, da legislação correlata e demais exigências previstas no edital de licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para **o fornecimento e instalação de divisórias navais e portas bem como de novos pontos elétricos e de telefonia e lógica para atender a nova estrutura organizacional e adequação dos novos espaços de trabalho do imóvel locado pela SEASTER na Travessa Padre Eutiquio nº 1300, Batista Campos, nesta capital**, conforme Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico Nº XXX/2023 – SEASTER.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATO E SEUS DOCUMENTOS:

3.1. Integram o presente Contrato, mesmo sem transcrição e anexação, todos os documentos integrantes do pregão eletrônico nº xx/2023 - SEASTER, em especial o edital, seus anexos e a proposta da contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ITENS E DAS ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES:

--	--	--	--



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor total deste contrato corresponde à **R\$ XXXXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

4.1.1. No citado valor, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.6. Assegurar às pessoas credenciadas pela CONTRATADA, livre acesso ao local de realização dos serviços;
- 5.7. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre a aplicação de multas, penalidades ou quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 5.8. 5.4. Atestar a nota fiscal correspondente ao mês de execução dos serviços prestados, por intermédio do setor competente;
- 5.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 6.1.1. Notificar esta secretaria onde será executado o serviço no mínimo 24 horas antes deste ser executado.
 - 6.1.2. Fornecer aos funcionários que irão executar os serviços EPI (Equipamento de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletiva), obedecendo às normas e legislação pertinente.
 - 6.1.3. Fornecer todos os materiais necessários à execução dos serviços.
 - 6.1.4. Ressarcir, todos os danos causados a bens móveis e imóveis de terceiros, devido à execução do serviço ou em consequência dele, se houver.
 - 6.1.5. Empregar, na execução dos serviços, pessoal capacitado e legalizado, apresentando-se no local dos serviços devidamente identificado por crachá e uniforme.
 - 6.1.6. Manter disciplina e conduta compatíveis no local do serviço, retirando imediatamente após notificação, por motivo justificado, qualquer profissional com conduta inadequada ao serviço.
 - 6.1.7. Providenciar o transporte do pessoal, equipamentos e dos materiais necessários à execução dos respectivos serviços em conformidade com o que está disposto na RDC Nº 52/2009.
 - 6.1.8. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados.
Reparar prontamente o serviço, em que se verificarem incorreções resultantes da sua execução, sem quaisquer ônus para a Secretária.
 - 6.1.9. Comunicar à Secretaria, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
 - 6.1.10. Na possibilidade da contratada possuir Sede fora da Cidade de Belém /PA e região Metropolitana, a mesma deverá declarar que possui estrutura física na região metropolitana de Belém – PA ou que se instalará antes da assinatura do contrato, para fins de garantia, agilidade e brevidade na prestação dos serviços.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO

- 6.1.11. Substituir o funcionário, caso o contratante julgue necessário, por motivo de comportamento inadequado a realização do serviço.
- 6.1.12. Substituição de Materiais;
- a) Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material especificado por outro excepcionalmente, a CONTRATADA, em tempo hábil, deverá apresentar por escrito a proposta de substituição, para a Fiscalização, instruindo-a com as razões determinantes do pedido e orçamento comparativo.
 - b) O estudo e aprovação, pela CONTRATANTE, dos pedidos de substituição, só poderão ser efetuados quando cumpridas as seguintes exigências:
 - Declaração da CONTRATADA de que a substituição se fará sem ônus para a CONTRATANTE.
 - Apresentação de provas, pela CONTRATADA, da equivalência técnica do produto proposto ao especificado, compreendendo como peça fundamental o laudo de exame comparativo dos materiais, efetuado por laboratório tecnológico idôneo.
 - c) Outros casos não previstos serão resolvidos pela Fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

7.1. A empresa contratada, deverá fornecer e instalar divisórias navais e portas conforme quantificado na planilha, bem como fornecer e instalar novos pontos elétricos de telefone e logica, através de seu responsável técnico, deverá observar as medidas adequadas de higiene e segurança do trabalho dos operadores;

7.2. Todo operador deverá estar equipado com EPI'S para realização dos trabalhos de instalação de divisórias navais e instalações elétricas;

7.3. A Contratante reserva-se no direito de somente liberar a fatura para pagamento, quando for constatado que o serviço foi executado de forma satisfatória;

7.4. Os locais onde serão executados os serviços deverão ser mantidos limpos e Organizados. Após a conclusão, deverão ser retirados todos os materiais, ferramentas e equipamentos, devendo-se manter a área livre dos resíduos provenientes dos serviços.

7.5. LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

LOCAL	ENDEREÇO
Prédio auxiliar SEASTER	TV. Padre Eutíquio, nº 1300/1308, Batista campos, Belém-Pará

7.6. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

7.6.1. Especificação divisórias/portas:

7.6.1.1. Serão do tipo compensado naval com painéis compostos de duas placas de madeira prensada na cor branca, tendo entre as placas o Núcleo em colmeia para minimizar ruídos. Espessura mínima das placas 35 mm de espessura padrão, estruturadas com perfis de aço com pintura epóxi. Incluso a fixação com todos materiais necessários e instalação.

7.6.1.2. Área total das divisórias: O total de divisória a ser fornecida é de 406,17 m² (vide item

7.6.1.3. a forma de como as divisórias serão distribuídas);

7.6.1.4. Nº de portas: 10 (dez) portas de 0.80x2.10 e 14 (quatorze) portas de 0.80x1.20 (vide item 9.1.4 a forma de como as portas serão distribuídas);

7.6.1.5. Setores de instalação:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO

SETOR	DESCRIÇÃO
Infraestrutura	Montagem de 5 m ² de divisórias com h=1,20m e 01 porta de 0.80x1,20m.
Reunião (térreo)	Montagem de 34 m ² de divisórias até o teto e 01 porta de 0.80x2,10m.
DTE	Montagem de 18 m ² de divisórias com h=1,20m e 01 porta de 0.80x1,20m.
Protocolo	Montagem de 3 m ² de divisórias com h=1,20m e 01 porta de 0.80x1,20m.
Diretor DTE	Montagem de 45 m ² de divisórias até o teto e 01 porta de 0.80x2,10m.
Ofício	Montagem de 19 m ² de divisórias com h=1,20m e 01 porta de 0.80x1,20m.
Gabinete Secretário Adjunto	Montagem de 50 m ² de divisórias até o teto e 01 porta de 0.80x2,10m.
Mini Auditório	Montagem de 50 m ² de divisórias até o teto e 01 porta de 0.80x2,10m.
Assessoria Gabinete Secretário Adjunto	Montagem de 12 m ² de divisórias com h=1,20m e 01 porta de 0.80x1,20m.
Terceirizados	Montagem de 3,10 m ² de divisórias com h=1,20m e 01 porta de 0.80x1,20m.
NUPLAN	Montagem de 13 m ² de divisórias com h=1,20m e 01 porta de 0.80x1,20m.
SALA 1	Montagem de 10,50 m ² de divisórias com h=1,20m e 01 porta de 0.80x1,20m.
Sec. Gabinete Secretário Adjunto	Montagem de 19 m ² de divisórias com h=1,20m e 01 porta de 0.80x1,20m.
Sala	Montagem de 10 m ² de divisórias com h=1,20m e 01 porta de 0.80x1,20m.
T.I.	Montagem de 16 m ² de divisórias até o teto e 01 porta de 0.80x2,10m.
Coordenador Jurídico	Montagem de 5,17 m ² de divisórias com h=1,20m e 01 porta de 0.80x1,20m.
Copa	Montagem de 24 m ² de divisórias até o teto e 01 porta de 0.80x2,10m.
Jurídico	Montagem de 18 m ² de divisórias com h=1,20m e 01 porta de 0.80x1,20m.
Agente Administrativo	Montagem de 4,30 m ² de divisórias com h=1,20m e 01 porta de 0.80x1,20m.
Reunião (2º andar)	Montagem de 24,50 m ² de divisórias até o teto e 01 porta de 0.80x2,10m.
Chefe de Gabinete	Montagem de 16 m ² de divisórias até o teto e 01 porta de 0.80x2,10m.
ASCOM	Montagem de 6,60 m ² de divisórias com h=1,20m e 01 porta de 0.80x1,20m.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO

7.6.2. Especificação dos circuitos elétricos de tomadas

7.6.2.1. Disjuntores de baixa tensão

7.6.2.1.1. Para proteção, supervisão, controle e comando dos diversos circuitos elétricos de tomadas, serão utilizados exclusivamente disjuntores termomagnéticos, sendo vetado o uso de chaves seccionadoras por melhor que sejam.

7.6.2.1.2. Todos os disjuntores serão obrigatoriamente no padrão DIN, não se admitindo do tipo NEMA. Terão número de pólos e capacidade de corrente indicados no projeto, com fixação por engate rápido e com capacidade compatível com os circuitos, em caixa moldada. Não serão admitidos disjuntores acoplados com alavancas unidas por gatilho ou outro elemento, em substituição a disjuntores bi ou tripolares.

7.6.2.1.3. Na ligação dos diversos circuitos, observar a alternância de fases (RST), de modo a se tentar um equilíbrio do carregamento dos alimentadores. Este equilíbrio deverá ser verificado após a ocupação das salas com o uso de alicates amperímetros, e providenciado o seu remanejamento, caso se faça necessário.

7.6.2.3. Quadros de distribuição de tomadas (Térreo, Pav 01 e Pav 02)

7.6.2.3.1. Os quadros em questão serão alimentados por cabos flexíveis de 1kV – dispostos de forma trifásica, com 3 cabos fase de 10mm², 1 cabo neutro de 10mm² e 1 cabo de proteção de 10mm² provenientes do Quadro Geral de Baixa Tensão. Os disjuntores gerais destes distribuidores serão tripolar de 50 A, com carga instalada de 16KW cada quadro, e servirá de alimentador para a tomadas de salas do lado direito e esquerdo dos pavimentos térreo, 01 e 02, além de área de circulação e banheiros. Nestes quadros também serão utilizados o DPS CLASSE II 3F+N – 400V – 40KA.

7.6.2.3.2. Utilizou-se o critério de número máximo de pontos e potência máxima de cargas por circuito monofásico ou bifásico, de acordo com a NBR 5410:2004.

7.6.2.4. Fios e cabos

7.6.2.4.1. A instalação dos condutores dos ramais alimentadores de todos os quadros deverão obedecer à codificação por cores, conforme: Fases: preto ou vermelho; Neutro: azul (obrigatoriamente); Terra: verde (obrigatoriamente);

7.6.2.4.2. A secção nominal dos condutores dos circuitos de tomadas serão de 2,5 mm² e deve seguir as especificações em projeto gráfico.

7.6.2.5. Eletrodutos e conexões

7.6.2.5.1. Nos locais indicados no projeto, os condutores elétricos serão protegidos por canaletas PVC ventiladas 400X400X2000mm e, executados obedecendo aos critérios de norma e determinações dos fabricantes.

7.6.2.5.2. Todos as cnaletas serão instaladas de modo a constituírem uma rede contínua de caixa a caixa, na qual os condutores possam a qualquer tempo ser enfiados e removidos sem prejuízo para o isolamento.

7.6.2.6. Tomadas

7.6.2.6.1. Todos as tomadas serão de sobrepor, com placa, corrente nominal de 10A e 20A, e tensão de 250 Volts; na cor branca. Deverão ficar locadas de acordo com layout especificado, de modo a atender as estações de trabalho; Tomadas 2P+T, 10A; Tomadas 2P+T, 20A.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

8.1. A Contratada apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento das despesas que será efetuado mediante ordem bancária creditada em conta corrente onde a contratada deverá fazer constar a identificação do banco, agência e conta corrente. O pagamento será em até trinta dias 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do objeto que deverá vir acompanhado da nota fiscal e recibo devidamente atestados pelo(s) fiscal(s) do contrato.

8.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.2. O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado após a verificação da regularidade fiscal da Contratada junto a Seguridade Social (INSS) – CND Certidão Negativa de Débitos (Receita Federal), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (Caixa Econômica Federal), Fazenda Estadual, Municipal, Regularidade Trabalhista CNDT e devem estar contidos na Nota fiscal os dados da Secretaria.

8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Estado do Pará (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

8.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, a que se refere o item 16.1. deste Termo.

8.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.9.1. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

8.9.2. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.9.3. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante.

8.9.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.11. Será de responsabilidade da contratada o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para fiscais, de competência da União, do Estado e do Município que incidam sobre o objeto do presente contrato.

CLAUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

10.1. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento aprovado da **Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda**, como a seguir especificado:

Unidade Orçamentária: XXXXXXXX

FuncionalProgramática: XXXXXXXX

Natureza da Despesa: XXXXXXXX

Fontes: XXXXXXXX

Ação Detalhada: XXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

11.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, com **início em xx/xx/xxxx e término em xx/xx/xxxx**.

11.2. Prazo de Execução:

11.2.1. Os serviços devem ser executados no período máximo de **60 (sessenta) dias** contados da data de autorização de início dos serviços pelo contratante pela emissão de Ordem de Serviço, em horários a serem definidos conforme prioridades e disponibilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

12.1. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, desde que haja interesse da contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO VALOR A SER CONTRATADO:

13.1. No interesse da Administração, o valor inicial contratado poderá ser acrescido ou suprimido até os limites previstos na Lei Federal nº. 8.666/93.

13.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços contratados.

13.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE:

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

15.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica a co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.4. A contratante, por meio do setor competente, exercerá ampla fiscalização sobre a execução do contrato, ficando a contratada obrigada a facilitar o exercício desse direito.

15.5. A entrega será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da contratante, com atribuições técnicas específicas, devidamente designado por portaria, em cumprimento ao disposto na seção IV, artigo 67 da Lei 8.666.

15.6. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal serão encaminhadas aos seus



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO

superiores para a adoção das medidas convenientes e necessárias.

15.7. A fiscalização será exercida no interesse da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos.

15.8. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato e termos do edital da licitação deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.

15.9. Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita execução dos serviços especificados neste instrumento, sendo reprovados quaisquer serviços executados em desacordo com as condições pactuadas.

15.10. Estando as entregas em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela Fiscalização do Contrato e enviados ao setor financeiro da Contratante para pagamento.

15.10.1. Em caso de não-conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas e providências cabíveis e deverá responder dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.11. O Fiscal do contrato não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no edital, anexos, instrumento contratual e legislação aplicável.

15.12. O Fiscal do Contrato poderá exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada que vier a provocar a quebra de confiança ou embaraçar a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que foram atribuídas.

15.13. O servidor designado para atuar como fiscal do contrato terá que obedecer as disposições contidas no Decreto Estadual nº 870 de 04/10/2013 que, dentre outras atribuições terá que:

15.13.1. Registrar em relatório todas as ocorrências e deficiências porventura existentes e encaminhar cópia a contratada para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato e na lei;

15.13.2. Conferir se a execução do objeto está de acordo com as especificações exigidas;

15.13.3. Rejeitar no todo ou em parte a execução do objeto, se considerada em desacordo ou insuficiente, conforme os termos discriminados na proposta da contratada e no Termo de Referência do presente Edital;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

16.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

a) A rescisão do contrato poderá ser:

b) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

c) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração;

d) Judicial, nos termos da legislação.

16.2 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.3 Será também rescindido no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

16.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

17.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.5. Cometer fraude fiscal;

17.1.6. Não assinar o contrato;

17.1.7. Não entregar a documentação exigida no edital;

17.1.8. Não manter a proposta;

17.1.9. Declarar informações falsas;

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO

seguintes sanções:

17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;

17.2.2. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

17.2.3 multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.2.5. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Estado do Pará com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

17.2.5.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 17.2.5 deste Edital também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 17.1 supra;

17.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados.

17.3 As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3, 17.2.4 e 17.2.5, poderão ser aplicados à contratada juntamente com as de multa moratória, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

17.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

17.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e na Lei Estadual nº. 8.972, de 13 de janeiro de 2020.

17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e nos demais cadastros.

17.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO:

18.1. As obrigações do presente contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO:

19.1. O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

20.1. É competente o foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente contrato.

Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, de de 2023.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA- SEASTER

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

DOE nº:

Data: